



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 58 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Morretes, para fins de Desapropriação para implantação do Desarenador da Captação Rio Iporanga e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido na Carta SANEPAR CA 253/2021-GPOCT, e

Considerando que a cidade de Morretes, pelas suas características geográficas, vem experimentando e vivenciando frequentes desabastecimento de água potável;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo visando o atendimento básico a seus munícipes, especialmente no fornecimento de água potável;

Considerando a concessão do serviço público de fornecimento de água potável à Companhia Paranaense de Saneamento – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação do DESARENADOR DA CAPTAÇÃO RIO IPORANGA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, necessária para à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município e Comarca de Morretes, com as seguintes características:



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Área - 3.625,00m² (Perímetro 369,10m)

Imóvel: Parte do Lote com área total de 90.000,00m² situado no lugar denominado América de Cima, deste Município e Comarca de **posse de JAHYR TONETTI** adquirido conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse, lavrada no Livro 0173, Folha 032 do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, em data de 25/08/2016, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=713.335,891m e N=7.180.005,950m, situado no canto do concreto da barragem na margem esquerda do Rio Iporanga, segue a montante pela margem esquerda do Rio Iporanga, com o seguinte azimute e distância: 39°21'24" e 9,46m até o ponto 01 (E=713.341,888m e N=7.180.013,261m); deste, segue confrontando com área de a quem de direito, com os azimutes e distâncias: 106°01'14" e 4,66m até ponto 02 (E=713.346,371m e N=7.180.011,974m); 130°20'22" e 15,07m até ponto 03 (E=713.357,855m e N=7.180.002,221m); deste, segue pela margem do acesso comunitário de moradores, com os azimutes e distâncias: 112°20'52" e 13,33m até ponto 04 (E=713.370,188m e N=7.179.997,151m); 117°51'44" e 22,72m até ponto 05 (E=713.390,275m e N=7.179.986,532m); 106°27'44" e 50,26m até ponto 06 (E=713.438,478m e N=7.179.972,288m); 111°25'40" e 35,55m até ponto 07 (E=713.471,572m e N=7.179.959,301m); 120°19'04" e 8,46m até ponto 08 (E=713.478,872m e N=7.179.955,031m); 132°19'31" e 10,11m até ponto 09 (E=713.486,345m e N=7.179.948,226m); deste, segue confrontando com a Área da ETA – Estação de Tratamento de Água existente, propriedade da SANEPAR, com os azimutes e distâncias: 265°14'44" e 57,00m até ponto 10 (E=713.429,539m e N=7.179.943,501m); 175°09'59" e 12,50m até ponto 11 (E=713.430,592m e N=7.179.931,046m); deste, segue confrontando com área de a quem de direito, com os azimutes e distâncias: 305°13'45" e 122,99m até ponto 12 (E=713.330,129m e N=7.180.001,992m); deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Iporanga, com o seguinte azimute e distância: 55°30'47" e 6,99m até ponto 0=PP, início desta poligonal, com área total de 3.625,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski – CREA-PR-15.242/D)*

Parágrafo Único. A indenização ao possuidor pela área desapropriada ocorrerá sob responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessárias para implantação do DESARENADOR DA CAPTAÇÃO RIO IPORANGA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, obra integrante da ampliação do sistema de abastecimento de água no Município e Comarca de Morretes – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 4º - O proprietário da área atingida limitará o uso e gozo da mesma abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a adentrar o imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover a desapropriação com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2021

Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITO